



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.917, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

“Institui o Calendário Cultural Oficial do Município de Guiratinga – MT, reconhecendo e oficializando eventos tradicionais, culturais e religiosos, e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Guiratinga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município aprovou e eu, Prefeito Municipal de Guiratinga, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Cultural Oficial do Município de Guiratinga, com o objetivo de valorizar, preservar e incentivar as manifestações culturais, artísticas e religiosas do município.

**Art. 2º.** Integram o Calendário Cultural Oficial de Guiratinga os seguintes eventos:

- I.** Folia de Santos Reis – Alcantilado e Guiratinga- com festejos entre os dias 06 á 14 de janeiro.
- II.** Carnaval tradicional – denominado “GUIRA-FOLIA” a ser realizado nas datas carnavalescas nacional.
- III.** Semana Santa e Lamentação das Almas entre o final de março e mês de abril.
- IV.** Festa do Milho - mês de abril ou maio de cada ano;
- V.** Feira Gastronômica, Cavalgada do Vale Rico e a Festa do Divino Espírito Santo - mês de maio;
- VI.** Festa de São João Batista, padroeiro de Guiratinga e Arraia Popular, com realização do Campeonato de Quadrilhas Juninas promovendo a cultura popular e a integração regional. - mês de junho;
- VII.** Festa Vila Mix do Distrito da Vila Nova; Descida da Boia no Rio Garças- mês de Julho.
- VIII.** Comemoração do Aniversário da Cidade, com alvorada e realização do Carnaguira (carnaval fora de época). 02 de agosto.
- IX.** Festival de Praia do Alcantilado às margens do Rio Garças no período de verão.
- X.** AVIVA GUIRATINGA, com realização de procissão religiosa, manifestação de fé de todas as religiões e festival de música Gospel - Mês de Agosto.
- XI.** Festival de Música Popular de Guiratinga, FEMUG, com a participação de músicos locais e regionais dentro da programação do aniversário da cidade;
- XII.** Desfile da independência - 07 de setembro e Festa de Nossa Senhora Auxiliadora do Distrito do Alcantilado.
- XIII.** Rodeio Nossa Senhora Aparecida, Procissão de Nossa Senhora Aparecida e Festa do dia das Crianças - 12 de outubro;
- XIV.** Réveillon – 31 de dezembro.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações culturais, comunidades religiosas e demais organizações da sociedade civil para a realização e promoção dos eventos do Calendário Cultural.

**Art. 4º.** Os eventos incluídos neste Calendário poderão receber apoio institucional, logístico e/ou financeiro da administração municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos por lei específica.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 13 de janeiro de 2026.

WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por  
WALDECI BARGA  
ROSA:32611765987  
Dados: 2026.01.13 10:23:48 -04'00'



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 13 de janeiro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.917, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

“Institui o Calendário Cultural Oficial do Município de Guiratinga – MT, reconhecendo e oficializando eventos tradicionais, culturais e religiosos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guiratinga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município aprovou e eu, Prefeito Municipal de Guiratinga, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Cultural Oficial do Município de Guiratinga, com o objetivo de valorizar, preservar e incentivar as manifestações culturais, artísticas e religiosas do município.

Art. 2º. Integram o Calendário Cultural Oficial de Guiratinga os seguintes eventos:

I - Folia de Santos Reis – Alcantilado e Guiratinga- com festejos entre os dias 06 à 14 de janeiro.

II - Carnaval tradicional – denominado “GUIRA-FOLIA” a ser realizado nas datas carnavalescas nacional.

III - Semana Santa e Lamentação das Almas entre o final de março e mês de abril.

IV - Festa do Milho - mês de abril ou maio de cada ano;

V - Feira Gastronômica, Cavalgada do Vale Rico e a Festa do Divino Espírito Santo - mês de maio;

VI - Festa de São João Batista, padroeiro de Guiratinga e Arraia Popular, com realização do Campeonato de Quadrilhas Juninas promovendo a cultura popular e a integração regional. - mês de junho;

VII - Festa Vila Mix do Distrito da Vila Nova; Descida da Boia no Rio Garças- mês de Julho.

VIII - Comemoração do Aniversário da Cidade, com alvorada e realização do Carnaguira (carnaval fora de época). 02 de agosto.

IX - Festival de Praia do Alcantilado às margens do Rio Garças no período de verão.

X - AVIVA GUIRATINGA, com realização de procissão religiosa, manifestação de fé de todas as religiões e festival de música Gospel - Mês de Agosto.

XI - Festival de Música Popular de Guiratinga, FEMUG, com a participação de músicos locais e regionais dentro da programação do aniversário da cidade;

XII - Desfile da independência - 07 de setembro e Festa de Nossa Senhora Auxiliadora do Distrito do Alcantilado.

XIII - Rodeio Nossa Senhora Aparecida, Procissão de Nossa Senhora Aparecida e Festa do dia das Crianças - 12 de outubro;

XIV - Réveillon – 31 de dezembro.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações culturais, comunidades religiosas e demais organizações da sociedade civil para a realização e promoção dos eventos do Calendário Cultural.

Art. 4º. Os eventos incluídos neste Calendário poderão receber apoio institucional, logístico e/ou financeiro da administração municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos por lei específica.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.918, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Nintai de Judô.”

A Câmara Municipal de Guiratinga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal de Guiratinga, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade guiratinguense, fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nintai de Judô, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 16 de julho de 2011, inscrita no CNPJ: 15.188.291/0001-60, com sede na Av. Bahia, 619, Bairro Centro, CEP: 78.760.000, na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 13 de janeiro de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE/MT.

**Valor registrado:** R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

**Vigência:** 07/01/2026 a 07/01/2027.

Guarantá do Norte/MT, 13 de janeiro de 2026.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 182/2022

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 120 (cento e vinte) dias e prazo de execução para mais 90 (noventa) dias ao Contrato PMGN/MT/Nº 182/2022.

**DATA:** 23/12/2025.

**CONTRATADO:** J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/12/2025.

Guarantá do Norte-MT, 13 de Janeiro de 2026.

**ALBERTO MARCIO GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.917, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

“Institui o Calendário Cultural Oficial do Município de Guiratinga – MT, reconhecendo e oficializando eventos tradicionais, culturais e religiosos, e dá outras providências.”

**A Câmara Municipal de Guiratinga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do município aprovou e eu, Prefeito Municipal de Guiratinga, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Cultural Oficial do Município de Guiratinga, com o objetivo de valorizar, preservar e incentivar as manifestações culturais, artísticas e religiosas do município.

**Art. 2º.** Integram o Calendário Cultural Oficial de Guiratinga os seguintes eventos:

1. Folia de Santos Reis – Alcantilado e Guiratinga- com festejos entre os dias 06 á 14 de janeiro.
2. Carnaval tradicional – denominado “GUIRA-FOLIA” a ser realizado nas datas carnavalescas nacional.
3. Semana Santa e Lamentação das Almas entre o final de março e mês de abril.
4. Festa do Milho - mês de abril ou maio de cada ano;
5. Feira Gastronômica, Cavalgada do Vale Rico e a Festa do Divino Espírito Santo - mês de maio;

6. Festa de São João Batista, padroeiro de Guiratinga e Arraia Popular, com realização do Campeonato de Quadrilhas Juninas promovendo a cultura popular e a integração regional. - mês de junho;
7. Festa Vila Mix do Distrito da Vila Nova; Descida da Boia no Rio Garças- mês de Julho.
8. Comemoração do Aniversário da Cidade, com alvorada e realização do Carnaguira (carnaval fora de época). 02 de agosto.
9. Festival de Praia do Alcantilado às margens do Rio Garças no período de verão.
10. AVIVA GUIRATINGA, com realização de procissão religiosa, manifestação de fé de todas as religiões e festival de música Gospel - Mês de Agosto.
11. Festival de Música Popular de Guiratinga, FEMUG, com a participação de músicos locais e regionais dentro da programação do aniversário da cidade;
12. Desfile da independência - 07 de setembro e Festa de Nossa Senhora Auxiliadora do Distrito do Alcantilado.
13. Rodeio Nossa Senhora Aparecida, Procissão de Nossa Senhora Aparecida e Festa do dia das Crianças - 12 de outubro;
14. Réveillon – 31 de dezembro.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, associações culturais, comunidades religiosas e demais organizações da sociedade civil para a realização e promoção dos eventos do Calendário Cultural.

**Art. 4º.** Os eventos incluídos neste Calendário poderão receber apoio institucional, logístico e/ou financeiro da administração municipal, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos por lei específica.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 13 de janeiro de 2026.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.918, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

**“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO NINTAI DE JUDÔ.”**

**A Câmara Municipal de Guiratinga, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal de Guiratinga, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade guiratinguense, fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nintai de Judô, entidade civil, sem fins lucrativos, de carácter social, fundada em 16 de julho de 2011, inscrita no CNPJ: 15.188.291/0001- 60, com sede na Av. Bahia, 619, Bairro Centro, CEP: 78.760.000, na cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 13 de janeiro de 2026.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.919, DE 13 DE JANEIRO DE 2026